



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Av. T-1 esq. c/ Rua T-51, 6º andar, St. Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5516

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 0010100-46.2018.5.18.0005

RECLAMANTE: TACYENE ROSA NAVES COSTA

RECLAMADA: HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA - EPP

| | | | | | | | |
|-------------|-----------|-----------|---------------|--------------------|-----------|--------------|--------------|
| Data | do | 1º | Leilão | 10/05/2019, | às | 13:00 | horas |
| Data | do | 2º | Leilão | 10/05/2019, | às | 13:35 | horas |

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, ficam designadas as datas acima indicadas, para realização do **1º LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE**, transmitidos por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para os dias e horários acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo(s) leiloeiro(s) **Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO** inscrito na Juceg sob o nº 035 e CPF: 162.127.032-72 e/ou **MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO**, Juceg sob o nº 046, no CRYSTAL PLAZA HOTEL, situado na Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, ficando autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário da Leilões Judiciais Serrano®, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, **a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação**, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), depositado (s) em mãos de Ana Isabel Castro Vieira, encontrado(s) no seguinte endereço: Avenida Georgeta Duarte, Q. 182, L. 9-A, Cidade Jardim, Goiânia/GO e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 - (um) Lote de Terras para construção urbana de número 9-A, da quadra 182, à Avenida Georgeta Duarte, no Setor Cidade Jardim, com área de 420,00 m², sendo 12,00 m. de frente e fundos com o Lote 06; e 35,00 metros dos lados com os lotes 07 e 08 à direita e lote 09 à esquerda. Matrícula nº 31.893, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. No local foi construído um conjunto de dez salas para consultórios médicos, duas recepções e lavado em cada sala. Avalio o imóvel em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), considerando a localização e o valor do mercado.

OBS: Este imóvel foi penhorado em outros processos trabalhistas.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

Havendo penhora do bem em outro processo, será observado o art. 908 do CPC, ou seja, a ordem das respectivas prelações ou penhoras, sendo que, em caso de arrematação, perderá efeito as demais penhoras, passando os credores concorrerem apenas ao produto do leilão.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição competente, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no § 2º do art. 901 do CPC.

Não havendo arrematação no 1º LEILÃO e nem remição, fica desde já designado o **2º LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE**, a quem oferecer o pagamento imediato ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, desde que o preço não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) ao valor da avaliação, permanecendo as mesmas observações acima delineadas.

É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via `on-line`, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(íza) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via `e-mail`, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, DONALD FORMIGA LEITE, subscrevi, aos 1 de Abril de 2019.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho